



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 2025

Apresentação: 02/10/2025 11:34:35.390 - CME
SBT-A 1 CME => PLP 109/2025
SBT-A n.1

Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do art. 145, § 1º, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para a outorga de concessão e autorização de operação para o exercício de atividades reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, fica autorizada esta a obter, perante os órgãos fazendários, acesso às informações lastreadas em documentos fiscais eletrônicos emitidos pelos agentes regulados, relativas ao volume e à natureza das operações dos derivados de petróleo e gás natural, combustíveis fósseis, biocombustíveis e combustíveis sintéticos.

Parágrafo Único. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá preservar o sigilo fiscal das informações de que trata o caput.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1 de outubro de 2025.

Deputado **DIEGO ANDRADE**
Presidente

Anexo II, Pavimento Térreo, Ala C, Sala 60
CEP 70160-900 Telefones: (61) 3216-6712/6713/6714



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255705266900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



* C D 2 5 5 7 0 5 2 6 6 9 0 *